

PORTARIA Nº 803 de 01/02/2019.

Estabelece **descontos** para os alunos do curso de Graduação em Biomedicina à distância, ofertado no Polo Joinville, da **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

Que a UP cancelou, por meio do Edital nº 918 de 01/02/2019, a oferta do curso de Biomedicina, modalidade à distância, formato de oferta semipresencial, no Polo de Joinville, para ingresso no primeiro semestre de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Os alunos ingressantes em 2019 no curso de Biomedicina, à distância, formato de oferta semipresencial, no Polo Joinville, poderão:

- I - Transferir-se para outro curso de Graduação e/ou polo da UP, com a obtenção de desconto, conforme indicado na tabela abaixo:

CURSO DA MODALIDADE À DISTÂNCIA – FORMATO DE OFERTA SEMIPRESENCIAL POLO JOINVILLE					
Centro/ Escola	Curso	Grau	Curso de Destino		
			Opção de Transferência	% de desconto	Local de Oferta
Escola de Ciências da Saúde	Biomedicina	Bacharelado	Transferência para o mesmo curso (Biomedicina, formato de oferta semipresencial)	70%	Polo Ecoville
			Transferência para outro curso na modalidade à distância, formato de oferta semipresencial	50%	Qualquer polo
			Transferência para qualquer curso na modalidade à distância, formato de oferta à distância	50%	Qualquer polo

- II - Cancelar sua matrícula e obter a devolução de 100% (cem por cento) do valor pago na matrícula.

Parágrafo único. A mudança de curso e/ou polo, conforme contido no inciso I deste artigo, fica condicionada à existência de vagas no curso de destino.

Art. 2º Os descontos previstos nesta Portaria:

- I - Aplicam-se sobre o valor da mensalidade do curso na unidade de destino, conforme Edital de mensalidade vigente.
- II - São válidos a partir da mensalidade de janeiro de 2019 e para todo o período restante do curso de Graduação.

- III - Aplicam-se somente sobre o valor regular da mensalidade do curso (na unidade de destino), não incluindo valores de:
- a) Dependências.
 - b) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
 - c) Atividades extracurriculares.
 - d) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
 - e) Taxas administrativas e de serviços.
- IV- São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro, em nenhuma hipótese.
- V- Podem ser cumulados com outro tipo de desconto ou bolsa oferecidos pela UP, desde que não ultrapasse 70% (setenta por cento) de desconto sobre a mensalidade do curso de destino.
- VI- No caso dos cursos na modalidade à distância, aplica-se ainda, sobre os descontos já concedidos ao aluno (no limite de 70%), o desconto de adimplência.
- VII- Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.
- VIII- Ficam cancelados caso o aluno mude de turno, mude de curso, tranque, cancele ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP.
- IX- São condicionados ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válidos caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso um aluno, em determinado mês, pague sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito ao desconto referente à mensalidade daquele mês.

Art. 3º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 1º de fevereiro de 2019.



Prof. José Pio Martins.

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)